



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

(Ref.: Documento Corporativo)

Aprovação/Approval:

Aprova esta **Política Corporativa** a **Direção** da **Ztrax S.A.**, sendo apoiado pelo setor da **Qualidade**.

DIREÇÃO

Reservado/Reserved:

Ztrax S.A.

OBJETIVO

Estabelecer diretrizes complementares ao Código de Ética e Conduta da Ztrax, no relacionamento com administradores, colaboradores e a qualquer interação da Ztrax com clientes, terceiros, parceiros, fornecedores e demais públicos, e às situações relacionadas aos conflitos de interesse. Além disso, faz menção à prevenção a atos ilícitos e às regras que regem seu negócio.

TERMOS & DEFINIÇÕES

Empresa privada: é aquela constituída por uma pessoa física, ou por um grupo de pessoas, que vende produtos ou serviços à população e a outras empresas. Chamamos de privadas, justamente por não serem administradas pelo Estado, ou seja, pelo governo.

Atos ilícitos: é o ato causador de prejuízo, seja patrimonial, físico ou moral, a outrem. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Colaboradores: toda pessoa física, tais como, empregados, estagiários, consultores e jovens aprendizes, que prestam serviços de natureza não eventual (e sim rotineira) à Ztrax, sob a dependência desta e mediante salário.

Conflito de Interesse: configura-se conflito de interesse quando, por conta de interesse próprio, um colaborador venha a ser influenciado a agir contra os princípios de Ética e Conduta da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização.

Conluio: acordo realizado com o propósito de prejudicar outra pessoa. Combinação secreta entre duas ou mais pessoas para enganar e prejudicar a terceiro em proveito próprio. Conspiração, trama.

Corrupção: ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem indevida em negociata onde se favorece uma pessoa e se prejudica outra. O conceito de corrupção é amplo, incluindo as práticas de suborno de propina, a fraude, a apropriação indébita ou qualquer outro desvio de recursos por parte de fornecedores, clientes ou parceiros ou ainda abuso de poder para ganho pessoal.

Fornecedores e Terceiros: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, serviço, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos, incluindo qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial (art. 3º, caput, da Lei n. 8.078/1990).

Fraude: qualquer ação ilícita, desonesta, ardilosa que busca enganar ou ludibriar alguém.

Pagamentos de facilitação: pagamentos ilícitos feitos a funcionários, tanto do cliente quanto aos nossos empregados, como benefício pessoal, visando garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

Prestadores de Serviços: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de serviços, incluindo qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista (art. 3º, §2º, da Lei n. 8.078/1990).



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

DIREÇÃO

(Ref.: Documento Corporativo)

Aprovação/Approval:

Aprova esta **Política Corporativa** a **Direção** da **Ztrax S.A.**, sendo apoiado pelo setor da **Qualidade**.

Reservado/Reserved:

Ztrax S.A.

Parceiros Comerciais: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados com a qual a Ztrax desenvolva qualquer tipo de relação de parceria empresarial, incluindo consórcios, *joint ventures*, sociedades em conta de participação, contrato de aliança, sociedades de propósito específico (SPE), etc.

Suborno: é um ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

Vantagem indevida: consiste na vontade consciente de alguém solicitar qualquer tipo de bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, ingressos para shows ou jogos, presentes, brindes, viagens, prestação de serviços, favores, oportunidade de negócios, emprego ou mesmo uma promessa de alguma vantagem ou direito oferecidos, prometidos ou entregues a fornecedores, clientes ou parceiros, com a finalidade de auferir qualquer tipo de benefício irregular.

DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Documentos de Origem Interna

POL.ZTX.QLD.01 - Política de Privacidade

(https://drive.google.com/drive/folders/1kFG37T-kTEEx_NtmqwTrBZ8sMiRfiaZe);

POL.ZTX.TI.01 - Política de Segurança da Informação

(https://drive.google.com/drive/folders/1kFG37T-kTEEx_NtmqwTrBZ8sMiRfiaZe);

POL.ZTX.RH.01 - Política de Recursos Humanos

(https://drive.google.com/drive/folders/1kFG37T-kTEEx_NtmqwTrBZ8sMiRfiaZe);

POL.ZTX.RH.02 - Política de Benefícios

(https://drive.google.com/drive/folders/1kFG37T-kTEEx_NtmqwTrBZ8sMiRfiaZe);

DCC.ZTX.RH.01 - Código de Ética e Conduta

(<https://drive.google.com/drive/folders/10RuDMPwqin6h7IGtOk8cN9Rk62ZfkXEx>);

FM.ZTX.RH.08 - Termo de Sigilo

(https://drive.google.com/drive/folders/10BJ_XbyhByfX-McLueDuFU_ka1YWAsbQ).

Documentos de Origem Externa

Constituição Federal de 1988;

Código Civil de 2002;

Lei 8.429 de 1992 e respectivas alterações– Lei de Improbidade Administrativa;

Lei 8.666 de 1993 - Licitações e Contratos Administrativos;

Lei 12.529 de 2011 – Lei da Concorrência;

Lei 12846/2013 e Decreto 8420/2015 – Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública, conhecida como “Lei Anticorrupção”;

Lei 14.133 de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei 13.709/2021 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

PARTES INTERESSADAS

Partes Interessadas Internas

Sócios-administradores e colaboradores da Ztrax.

Partes Interessadas Externas



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

DIREÇÃO

(Ref.: Documento Corporativo)

Aprovação/Approval:

Aprova esta **Política Corporativa** a **Direção** da **Ztrax S.A.**, sendo apoiado pelo setor da **Qualidade**.

Reservado/Reserved:

Ztrax S.A.

Fornecedores e Parceiros Comerciais, incluindo fabricantes, distribuidores, corretores, clientes, consultores, prestadores de serviços e demais terceiros, a qualquer título.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Ztrax prima pela excelência e pela transparência na execução de suas atividades e tem como pilar a construção de relações éticas, confiáveis e seguras;
- 1.2. Dessa maneira, a Ztrax deseja que a relação mantida com suas partes interessadas represente parceria para a consolidação de uma cultura de integridade e boas práticas no ambiente empresarial;
- 1.3. Esta política possui o propósito de complementar as disposições do Código de Ética e Conduta da Ztrax e tem por objetivo orientar aos colaboradores quanto à conduta a ser observada e descrever as práticas adotadas pela Ztrax para assegurar o cumprimento das leis em geral, suas normas internas, os princípios de ética nos negócios e a cultura da organização, visando prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos que possam ser caracterizados como prática de corrupção, em especial, conforme a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013).

2. RESPONSABILIDADES

2.1. Gestores:

- 2.1.1. Disseminar e aplicar esta política em seus respectivos setores e/ou áreas de atuação;
- 2.1.2. Organizar seu setor e/ou área para garantir que sejam seguidas as regras da empresa e a legislação aplicável, promovendo um ambiente de gestão de conformidade e controle;
- 2.1.3. Incentivar o debate sobre o Código de Ética e Conduta da Ztrax e explicar aos seus funcionários a importância de cumprir as suas orientações, além de responder a todas as preocupações levantadas pela equipe;
- 2.1.4. Proteger membros de sua equipe contra represálias caso eles relatem, em boa-fé, ações que acreditem violar a lei ou as normas internas;
- 2.1.5. Reforçar e incentivar, com o apoio da Ztrax, o compromisso com a conformidade das ações de sua equipe;
- 2.1.6. Dirimir dúvidas e monitorar questões sobre relacionamento com fornecedores, clientes ou parceiros;
- 2.1.7. Assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo;
- 2.1.8. Certificar-se que violações identificadas são compartilhadas via canal etica@ztrax.com.br.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

DIREÇÃO

(Ref.: Documento Corporativo)

Aprovação/Approval:

Reservado/Reserved:

Aprova esta **Política Corporativa** a **Direção** da **Ztrax S.A.**, sendo apoiado pelo setor da **Qualidade**.

Ztrax S.A.

2.2. Colaboradores:

- 2.2.1. Garantir a conformidade com todas as obrigações relacionadas às atividades de sua função, o que inclui identificar, administrar a situação e comunicar qualquer violação de conformidade;
- 2.2.2. Obedecer às leis e normas internas da Ztrax. O desconhecimento de uma obrigação não é defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta;
- 2.2.3. Conhecer e aplicar o Código de Ética e Conduta na íntegra;
- 2.2.4. Ser exemplo de boa conduta e conduzir suas atividades de forma ética e de acordo com as determinações legais e regulatórias;
- 2.2.5. Procurar, caso precise de qualquer esclarecimento ou ajuda em relação a esta Política, o seu gestor ou o canal qualidade@ztrax.com.br;
- 2.2.6. Cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

2.3. Sócios-administradores:

- 2.3.1. Dar o tratamento a quaisquer questões relacionadas à fraude, suborno ou corrupção associadas ao assunto em questão;
- 2.3.2. A conformidade é responsabilidade de todos na Ztrax, independentemente da posição ocupada na empresa. Todos devem agir em conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis às suas atribuições, bem como cumprir o Código de Ética e Conduta da Ztrax.

3. DIRETRIZES

3.1. Proibição de Suborno e Corrupção:

- 3.1.1. A Ztrax posiciona-se contra o suborno, a corrupção, ou qualquer ato ilícito contra a administração pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- 3.1.2. Nenhum colaborador ou terceiro poderá oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente (por meio de um terceiro) qualquer vantagem indevida a fornecedores, clientes, parceiros ou a qualquer pessoa relacionada (parentesco);
- 3.1.3. O ato ilícito é configurado, ainda que a vantagem indevida não tenha sido aceita pelo fornecedor, cliente ou parceiro, ou o ofertante não tenha tido a intenção de corrompê-lo;
- 3.1.4. Desta forma, todos os colaboradores, terceiros e parceiros que atuam em nome da Ztrax estão proibidos de:
 - Receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para fornecedores, clientes, parceiros ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele vinculados (sócios, empresas, instituições beneficentes, ONGs e etc.);
 - Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos prejudiciais à administração pública ou privada;

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

DIREÇÃO

(Ref.: Documento Corporativo)

Aprovação/Approval:

Reservado/Reserved:

Aprova esta **Política Corporativa** a **Direção da Ztrax S.A.**, sendo apoiado pelo setor da **Qualidade**.

Ztrax S.A.

- Utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

3.1.5. Destaca-se que a proibição se aplica não só àquele que realiza o pagamento, mas também a todos que participaram conscientemente do pagamento, ou que, sabendo da possibilidade de ocorrência do ato de corrupção, nada fizeram para evitá-lo. Isso inclui pessoas que incentivam o pagamento, seja aprovando-o ou a promessa de vantagem indevida, fornecendo ou aceitando faturas falsas, transmitindo instruções para o pagamento ou a promessa de vantagem indevida, ou encobrindo o ato de pagamento ou a promessa de vantagem indevida;

3.1.6. Caso haja solicitação nesse sentido, seja pessoalmente, por e-mail, via aparelhos telefônicos fixos ou móveis ou qualquer outro meio de contato, o colaborador deve se recusar a fazer tal pagamento, comunicar ao solicitante as proibições previstas nas políticas internas da Ztrax e informar imediatamente seu superior imediato e o comitê de ética, por meio do e-mail etica@ztrax.com.br;

3.1.7. Nesses casos, a Ztrax lidará com a situação da melhor forma possível. Em primeiro lugar, a Ztrax poderá adotar medidas para mitigar sua exposição a riscos, como buscar o apoio de outras instituições, abordar autoridades de nível hierárquico elevado no respectivo órgão da administração pública, privada ou da pessoa jurídica afetada. Caso entenda que a solicitação possui algum amparo legal, exigirá que todo pagamento seja feito diretamente ao órgão da administração pública, privada ou da pessoa jurídica à qual o solicitante esteja vinculado, sob a condição de emissão de nota fiscal ou outro documento oficial que descreva o pagamento feito em detalhes, incluindo a identificação de fornecedores, clientes, parceiros e/ou do indivíduo que recebeu o pagamento, se possível.

3.2. Conflito de Interesse:

3.2.1. Os colaboradores que tenham parentesco com fornecedores, clientes ou parceiros, com poder decisório no âmbito do negócio com a Ztrax, devem declarar esse eventual conflito de interesse em termo disponibilizado;

3.2.2. Essa declaração será recebida e analisada pela Direção, que irá sugerir as medidas necessárias para evitar situações de conflito de interesses;

3.2.3. Importante ressaltar que, para que ocorra o conflito de interesses, não é necessário que haja dano ao patrimônio público, privado ou, que os fornecedores, clientes ou parceiros tenha algum ganho financeiro, basta que a situação gerada pelo conflito entre interesse público e privado, possa comprometer, influenciar ou aparentar intervir, de maneira imprópria, o desempenho da função pública ou privada, ou da função exercida pelo colaborador nas atividades da Ztrax;

3.2.4. Dessa forma é fundamental que qualquer potencial conflito de interesse com algum fornecedor, cliente ou parceiro, seja declarado para ser tratado devidamente e de acordo com sua peculiaridade.

3.3. Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades:

3.3.1. Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades à terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa;

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

DIREÇÃO

(Ref.: Documento Corporativo)

Aprovação/Approval:

Aprova esta **Política Corporativa** a **Direção** da **Ztrax S.A.**, sendo apoiado pelo setor da **Qualidade**.

Reservado/Reserved:

Ztrax S.A.

3.3.2. Os brindes que tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, são proibidos de serem oferecidos ou recebidos de fornecedores, clientes ou parceiros, para evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como à Ztrax;

3.3.3. Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente no relacionamento com o cliente, seja ele do poder público ou privado, ele poderá contatar seu superior imediato ou a Direção.

3.4. Pagamentos de Facilitação:

3.4.1. A Ztrax proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou parceiros;

3.4.2. Tais pagamentos são considerados subornos pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina;

3.4.3. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que deve ser consistente e verdadeira, sob pena de possível caracterização dos crimes de calúnia e difamação.

3.5. Relacionamento com fornecedores, clientes ou parceiros:

3.5.1. O relacionamento com fornecedores, clientes ou parceiros poderá ocorrer de diversas formas, tais como:

- Em reuniões para apresentação de produtos e serviços;
- Em assinatura de contrato;
- Em reuniões de apresentação do produto, operacionais de implantação e de acompanhamento;
- Em treinamentos;
- Em fiscalizações;
- Em suporte presencial e/ou remoto.

3.5.2. Todos os contatos de Colaboradores da Ztrax com fornecedores, clientes ou parceiros deverão considerar o seguinte:

- Ser realizados por pessoas autorizadas e conhecedoras das Políticas e Código de Ética e Conduta vigentes;
- Sempre que possível, contar com a participação, de ao menos, dois representantes da Ztrax e deverão ser formal e previamente agendados;

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

DIREÇÃO

(Ref.: Documento Corporativo)

Aprovação/Approval:

Reservado/Reserved:

Aprova esta **Política Corporativa** a **Direção** da **Ztrax S.A.**, sendo apoiado pelo setor da **Qualidade**.

Ztrax S.A.

- Todas as solicitações, notificações, autuações e demandas oriundas de fornecedores, clientes ou parceiros deverão, quando cabível, ser respondidas ou defendidas oficial e formalmente, com o auxílio do Jurídico;
- Na troca de mensagens eletrônicas, é imprescindível que o conteúdo seja sucinto e revestido de formalidade, evitando qualquer possibilidade de interpretação dúbia.
- Após finalizar uma conversa por telefone com um fornecedor, cliente ou parceiro, é importante e recomendável registrar em um e-mail o conteúdo do que foi discutido e enviar aos interessados, o que inclui o fornecedor, cliente ou parceiro, buscando formalizar o que ficou entendido e evitar interpretações diversas;
- Os contratos deverão ser formalizados por escrito e com o escopo bem definido;
- Interações de risco elevado, como em formalização de propostas, assinatura de contratos, etc., devem necessariamente passar pelo crivo do Diretor Presidente e/ou Diretor Executivo da Ztrax;
- Que aconteçam nas dependências oficiais do órgão da Administração Pública e/ou Privada ou nas dependências da Ztrax;
- Se, por motivo de força maior, a reunião se realize fora destas dependências, durante um almoço, por exemplo, o ideal é que cada parte arque com as suas próprias despesas. Caso a Ztrax arque com estas despesas, o valor das refeições deverá seguir os valores estipulados em Políticas vigentes;
- Para reuniões presenciais é recomendável efetuar o controle de agenda, registrando o assunto debatido, bem como o local de realização, participantes e objetivo da reunião;
- Sempre que possível, evitar tratar individualmente com o fornecedor, cliente ou parceiro, sem agendamento prévio e fora do horário comercial;
- No curso da reunião, o profissional deverá sempre agir de acordo com as orientações desta Política de Integridade, e assegurar que os temas discutidos estejam claros, objetivos e delimitados, evitando a discussão de informações impertinentes, ilegais ou concorrencialmente sensíveis.

3.6. Registros:

- 3.6.1. Os registros documentais, financeiros e contábeis referentes ao relacionamento entre os colaboradores da Ztrax e o cliente, seja ele da administração pública ou privada, devem ser mantidos de forma que possam ser verificados e auditados durante os prazos legais e/ou definidos contratualmente;
- 3.6.2. Importante ressaltar que todos os registros de todas as despesas incorridas pela Ztrax e pelos colaboradores, bem como todos os pagamentos realizados, devem ser adequadamente registrados e lançados nos livros contábeis de forma precisa e clara. Assim, essa Política exige que toda transação seja submetida às devidas aprovações e seja corretamente registrada e contabilizada para proteção da Ztrax.

3.7. Contribuições Políticas:

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

DIREÇÃO

(Ref.: Documento Corporativo)

Aprovação/Approval:

Reservado/Reserved:

Aprova esta **Política Corporativa** a **Direção da Ztrax S.A.**, sendo apoiado pelo setor da **Qualidade**.

Ztrax S.A.

- 3.7.1. A Ztrax não realiza qualquer tipo de contribuição a candidatos ou partidos políticos. Os colaboradores da Ztrax poderão realizar as suas atividades políticas, durante seu tempo livre, em seu próprio nome e com seus próprios recursos;
- 3.7.2. Por definição nesta Política, sócios administradores e/ou gerentes estão proibidos de realizar doações a candidatos e partidos políticos, mesmo como pessoas físicas.

3.8. Outras formas de Corrupção no Setor Público e/ou Privado

- 3.8.1. A Ztrax não compactua com qualquer tipo de corrupção no sentido amplo do termo. A corrupção para a Ztrax não está limitada a atos nas relações com Agentes Públicos e/ou Privados, tampouco apenas à entrega, à promessa ou à oferta de vantagem indevida. A corrupção deve ser entendida de forma ampla, abarcando diversos ilícitos que geram lesões à Administração, seja ela Pública ou Privada, como improbidade administrativa, fraude, propinas, conluio com concorrentes, imposição de dificuldades em atividades de investigação ou de fiscalização por Agentes Privados ou pela Administração Pública, lavagem de dinheiro, entre outros.

3.9. Comunicação, Treinamento e Dúvidas:

- 3.9.1. A Ztrax divulgará a presente Política por e-mail a todos os seus colaboradores e a manterá disponibilizada em sua intranet. Para seus clientes, fornecedores e parceiros comerciais a disponibilizará no seu site www.ztrax.com.br;
- 3.9.2. É de responsabilidade de todos os Líderes da Ztrax divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação;
- 3.9.3. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas ao e-mail qualidade@ztrax.com.br;
- 3.9.4. É essencial também que todos abrangidos por esta Política relatem imediatamente através do canal etica@ztrax.com.br, quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção e/ou pagamento/recebimento de propina ou outras situações e condutas que violem esta Política e/ou o Código de Ética e Conduta;
- 3.9.5. Não será permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra as pessoas que porventura realizem denúncias de boa-fé ou queixas de violação desta Política ou lei anticorrupção.

3.10. Investigações e Sanções:

- 3.10.1. Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada pelo comitê de ética instituído, a qual possui independência e autonomia para realizar a investigação de qualquer incidente dentro da organização;
- 3.10.2. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável;
- 3.10.3. Qualquer pessoa, independentemente de cargo ou função na organização, que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares, como as listadas abaixo:
- Advertência verbal/escrita;
 - Suspensão;
 - Demissão sem justa causa;



Restrições/Restrictions:
Uso Corporativo

Código/Code:
POL.ZTX.DIR.01

Data da Revisão/Revision Date:
21/08/2024

Nº Revisão/Revision nº:
00

Título/Title:

Setor Responsável/Responsible sector:

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

DIREÇÃO

(Ref.: Documento Corporativo)

Aprovação/Approval:

Aprova esta **Política Corporativa** a **Direção da Ztrax S.A.**, sendo apoiado pelo setor da **Qualidade**.

Reservado/Reserved:

Ztrax S.A.

- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, terceiro ou parceiro;
- Ação judicial cabível.

CONTROLE DE REVISÕES

(Controle de revisões sob responsabilidade do setor da Qualidade)

Data de emissão	Revisão	Histórico (Descrição das principais alterações realizadas neste documento)
21/08/2024	00	Elaboração inicial.

APROVAÇÕES

(Análise Crítica na Revisão Atual)

Elaboração (Responsável pela Elaboração direta no setor responsável pelo Documento)	Revisão (Responsável pela Revisão direta no setor responsável pelo Documento)	Aprovação da Qualidade (Responsável pela aprovação no setor da Qualidade)	Aprovação Necessária (Responsável pela aprovação no setor requerida como necessária, podendo ser da Gerência do setor ou pela Direção)
-----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Rigoberto Costa
Diretor de Novos Negócios
21/08/2024

Alfeu Cabral
Diretor Executivo
21/08/2024

Regina Carvalho
Diretora da Qualidade
21/08/2024

Sávio Bloomfield
Diretor Presidente
21/08/2024

Tarefa: #249305